



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025 de 28 de julho de 2025

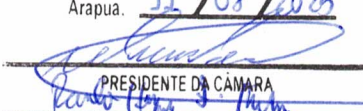
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

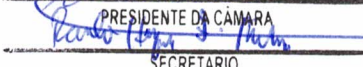
☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em U Discussão e Votação por 7X0 votos

Arapuá, 11 / 08 / 2025


PRESIDENTE DA CÂMARA


SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para campeonatos, torneios e concursos realizados pelo município de Arapuá/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos competidores inscritos e classificados de campeonatos esportivos, torneios, olimpíadas escolares, gincanas estudantis, concursos artísticos, culturais e gastronômicos organizados ou apoiados pelo Município de Arapuá/MG.

§1º A premiação poderá ser concedida tanto a pessoas físicas quanto jurídicas, desde que legalmente participantes e devidamente cadastradas no evento regulamentado.

§2º Também poderá haver distribuição de medalhas, troféus, certificados e demais formas simbólicas de reconhecimento, de forma cumulativa ou alternativa à premiação em dinheiro.

Art. 2º O valor da premiação, as modalidades contempladas, o regulamento e os critérios de avaliação e julgamento serão definidos por decreto do Poder Executivo Municipal, publicado previamente à realização de cada evento.

§1º O decreto regulamentador poderá definir categorias específicas por faixa etária, gênero, modalidade ou nível técnico, observando critérios de inclusão e igualdade de oportunidades.

§2º Em caso de apoio ou realização conjunta com terceiros, deverá constar no regulamento a participação da entidade parceira, inclusive quanto à definição das regras, premiações e responsabilidades.

§3º As premiações em dinheiro e os demais reconhecimentos concedidos deverão respeitar o princípio da isonomia entre as categorias masculinas e femininas, assegurando a igualdade de tratamento nas condições de participação, valor das premiações e visibilidade institucional.

§4º As premiações em dinheiro ficam limitadas ao valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por participante, em um mesmo evento, ainda que este participe de diferentes modalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000
(34) 3856-1235 gabinete@arapua.mg.gov.br @prefeituradeapua

RAÍZES FORTES.
FUTURO QUE TRANSFORMA.



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

Art. 3º Os valores das premiações em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores, por meio de depósito bancário identificado em conta corrente de titularidade do beneficiário ou representante legal, sendo isentos de impostos, taxas e demais retenções pelo Município, salvo se houver exigência legal diversa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Cultura ou de outra unidade administrativa responsável pela execução do evento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Para a concessão da premiação deverá ser instaurado processo administrativo específico, do qual deverão constar, obrigatoriamente:

- I – A presente Lei como instrumento autorizador da despesa;
- II – O Decreto que autorizou a abertura do evento;
- III – Regulamento oficial do campeonato, torneio ou concurso;
- IV – Projeto básico contendo, no mínimo:
 - a) objetivo e justificativa do evento;
 - b) alvará de autorização do evento;
 - c) cronograma e local de realização;
 - d) forma de organização, critérios de julgamento, forma de premiação e valores propostos;
 - e) responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos participantes;
 - f) dotação orçamentária;
 - g) plano de fiscalização e avaliação dos resultados;
 - h) modelo de recibo para assinatura dos premiados;
 - i) documento de identificação dos vencedores.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive por meio de termos de fomento, colaboração ou cooperação, para apoio técnico, logístico e financeiro à realização dos eventos previstos nesta Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 28 de julho de 2025.

Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000
(34) 3856-1235 gabinete@arapua.mg.gov.br @prefeituradeapua



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029_/2025 de 28 de julho de 2025**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos competidores inscritos e classificados de campeonatos esportivos, torneios, olimpíadas escolares, gincanas estudantis, concursos artísticos, culturais e gastronômicos organizados ou apoiados pelo Município de Arapuá/MG.

A iniciativa tem por objetivo fomentar a participação da população em atividades esportivas, culturais, educacionais e recreativas, promovendo a integração social, o desenvolvimento de talentos e o fortalecimento da cidadania. A concessão de premiações simbólicas e pecuniárias é uma prática comum e eficaz para estimular o engajamento da juventude e da comunidade em geral nos eventos promovidos pela Administração Municipal.

O projeto estabelece critérios claros para a concessão das premiações, exigindo a abertura de processo administrativo específico e a regulamentação prévia por decreto, garantindo a legalidade, a transparência e a adequada prestação de contas dos recursos públicos utilizados.

Destaca-se ainda a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance das ações, sem ônus exclusivo ao erário municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição, certos de que contribuirá para o enriquecimento das políticas públicas de esporte, cultura e educação em nosso Município.

Atenciosamente,

Arapuá, 28 de julho de 2025.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal